



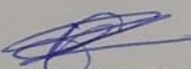
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
 Lei Municipal nº2. 293 de 16 de Agosto de 2011
 Fundo Municipal do Idoso: Lei Municipal nº 2.355 de 04 de Setembro 2012
 CNPJ nº: 29.132.717/0001-79 / Palmeira d'Oeste – Estado de São Paulo

ATA Nº. 01/2023

ATA DA REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA D OESTE/SP.

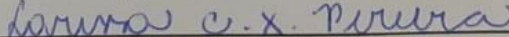
Assunto: Aprovação do Plano de Aplicação de Recursos para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Palmeira d'Oeste/SP, para o exercício de 2023.

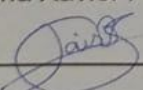
Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (07/02/2023), reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDI para a discussão do assunto acima. Com a palavra a presidente apresentou o Plano que nada mais é que a programação da distribuição dos recursos para as áreas de atendimento as pessoas idosas consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDI. Nele está expresso que os repasses do Fundo serão destinados para Projetos e/ou serviços executados por organizações governamentais ou não governamentais de promoção, proteção e defesa da Pessoa Idosa, organizados por níveis de complexidade do Sistema Único de Assistência Social e também a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Sendo assim, o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa define aplicar as receitas do FMDI no Exercício Financeiro de 2023, da seguinte forma: em **Projetos e Serviços da Proteção Social Básica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas (SCFV)**, e em **Projetos e Serviços da Proteção Social de Alta Complexidade – Pessoas Idosas Institucionalizadas**. As escolhas foram feitas levando em consideração a realidade de atendimento do município. Também ficou decidido que os Planos de Trabalho poderão ser encaminhados ao CMDI durante todo o exercício de 2023, mas somente serão efetivados após aprovação e de acordo com a existência de valores em conta do FMDI. Posteriormente ao repasse de valores e a total utilização do recurso pelas organizações governamentais ou não governamentais de promoção, proteção e defesa da Pessoa Idosa, as mesmas deverão encaminhar a Prestação de Contas a este Conselho para aprovação. Ao final todos **APROVARAM** por unanimidade a efetivação do **Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, e esta decisão fica registrada em ATA que deverá ser publicada juntamente com sua Resolução e o Plano de Aplicação em imprensa local. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMDI agradeceu a todos e encerrou a reunião.

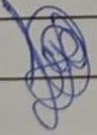

Giseli Pereira Dias

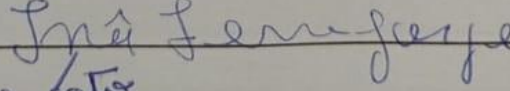
Presidente CMDI

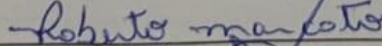
Conselheiros Titulares:


Larissa Cristina Xavier Pereira 

Laís Caron 

Leonel Verzotto Teixeira 

Inês Ferreira Jorge 

Roberto Marcato 

Adriana Cristina Mattos Scabini 

Elaine Cristina Torres 